
INFORMATIVO SEMANAL DA **CACB** SOBRE TEMAS ECONÔMICOS, TRIBUTÁRIOS E POLÍTICOS DE INTERESSE DO SETOR PRIVADO BRASILEIRO E DE UTILIDADE GERENCIAL

DATA: 25/11/2004

ANO II - Nº. 075

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

O Conselho de Contribuintes é a segunda e última instância administrativa em matéria tributária federal. É composto por “três” conselhos, segundo o tipo de tributo, que se subdividem em câmaras específicas. Sua composição é paritária e seus membros são indicados pelo poder público e pelas entidades empresariais.

O setor empresarial sabe que raramente há uma decisão favorável ao contribuinte em primeira instância, isto é, junto à delegacia da Receita Federal onde se originou o auto de infração. Daí, a importância do Conselho de Contribuintes.

Nos últimos anos, todavia, crescem as pressões contra o Conselho de Contribuintes. O poder público alega que entre 70 e 80% das autuações fiscais são derrubadas no Conselho de Contribuintes. Mas não informa as razões. Se isso ocorre, deve ser porque os autos nem deveriam existir, são mal formulados, as infrações inexistem e fazem parte da cultura fiscalista brasileira. Uma vez dentro de uma empresa, o fiscal não gosta de sair com as “mãos abanando” e a autua.

Em passado recente, um projeto de lei propondo o fim do Conselho de Contribuintes chegou a tramitar no Congresso Nacional, mas foi arquivado. Ele não tinha origem no Executivo, mas sabidamente era apoiado por ele.

A atual administração da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN tem feito de tudo para criar embaraços à atuação do Conselho. Se pudesse, baixaria uma portaria extinguindo-o. Uma das dificuldades instaladas dizia respeito à “obrigatoriedade” de o Conselho não decidir em discordância com os pareceres da PGFN.

A mais recente dificuldade implantada veio por meio da Portaria 830/04 e regulamentou a contestação das decisões do Conselho. Por ela, a PGFN poderá recorrer à Justiça contra decisões do Conselho que não lhe sejam favoráveis. Criou-se uma situação esdrúxula, que é o poder público recorrer dele mesmo, porque ele também faz parte do processo de decisão no âmbito do Conselho. A PGFN alega que há casos em que o Conselho decide ilegalmente, daí justificar-se a recorrência ao judiciário.

A PGFN, segundo se sabe, chegou a pensar em criar um ambiente de revisão pelo próprio Ministro da Fazenda, transformando-o numa instância superior ao Conselho. Arquivou a idéia não se sabe qual a razão e optou pelo modelo de recorrer ao judiciário. A OAB de São Paulo, e outras entidades, já estão se manifestando no sentido de se apresentar uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) contra a Portaria 830/04.

A iniciativa da PGFN configura-se numa ameaça ao funcionamento da esfera administrativa e poderá ter como conseqüência a banalização do uso da justiça. Se o Conselho é composto por representantes da sociedade e do estado, é de se crer que suas decisões representam a vontade das duas partes. Logo, não parece fazer sentido o estado recorrer de uma decisão da qual tomou parte?

BUROCRACIA

Quando Tomé de Souza aqui chegou em 1549 já trouxe um regulamento pronto e acabado, para um país que ainda não existia e então, realmente, aqui, a burocracia chegou antes da sociedade, não foi a sociedade quem criou as suas instituições, o seu arcabouço administrativo. Sucedeu justamente o oposto. Esta marca o Brasil tem até hoje. Tudo aqui funciona por decreto. A própria Federação foi decretada, é uma espécie de federação faz de conta, e por isso não funciona bem.

O texto acima é uma homenagem a Hélio Beltrão, que se celebrizou como um extraordinário combatente da burocracia. Ele faz parte de sua palestra no Congresso Brasileiro de Desenvolvimento Comercial, realização conjunta do Conselho de Desenvolvimento Comercial do então MIC e CNC – Confederação Nacional do Comércio, nos dias de 3 de agosto de 1982.

De lá para cá, tudo mudou (para pior). Até procuração reconhecida em cartório voltou com toda força e o controle das instituições públicas – federais, estaduais e municipais – transformou-se em extraordinária fonte de poder e corrupção. Burocracia é uma palavra de origem mista: do bureau francês (escritório) ao cratos grego (autoridade, governo). E o que se vê, hoje, em 2004, é o crescimento assombroso do poder das repartições.

Hélio Beltrão costumava dizer que para se credenciar como produtor de leite tipo “b”, era então necessário tirar uma fotografia de cada vaca, de frente e de perfil. Acrescento, hoje deve-se exigir que apareçam também suas tetas.

Taylor, quando listou os cinco princípios da administração deixou por último o controle e não deve ter sido por acaso: planejamento, execução, coordenação, delegação de competência e controle. O que se vê no setor público, ideologias à parte, é a hipertrofia do controle. Em nome dele se cometem grandes barbaridades. A recente mudança do regime de incidência da COFINS, por exemplo, gerou mais controles. Antes se tinha uma alíquota que se aplicava sobre uma base de cálculo. Simples como andar de bicicleta. Com o novo regime, a alíquota nominal difere da real (ou seja, há várias alíquotas reais para diferentes produtos), as bases variam segundo a composição dos créditos (ou seja, as bases variam até dentro de uma mesma empresa). É o chamado sistema de bases sobre bases (no ICMS, o sistema é imposto versus imposto, mais simples). O sistema da COFINS obriga a empresa a fazer vários controles, a cada mês, pois não dá para automatizar o cálculo do tributo.

Há evidente crescimento da burocracia e este crescimento se alimenta da desconfiança recíproca. Para o poder público, todo cidadão é desonesto até prova em contrário. Por isso cria regras que punem o honesto mas não inibem o desonesto.

O custo da burocracia no campo tributário ultrapassa, em alguns casos, segundo estudos já de algum tempo, 10% do valor do principal. Se este percentual fosse transferido para o conjunto da carga tributária, significaria dizer que a carga de 36% do PIB é na realidade 46%. Este número pode incorporar algum exagero, mas qualquer que seja ele já é em si um exagero.

A burocracia deveria retomar o elenco de preocupações empresariais, sobretudo das entidades representativas, embora, reconheça-se, há sempre quem dela se beneficie.

Mas não estamos sós neste infortúnio. A burocracia é uma epidemia mundial. A cada mês uma empresa francesa com dez empregados gasta uma semana para satisfazer as exigências burocráticas do governo, como informa estudo do Medef, organização que representa 700 mil empresas na França.

ARRECAÇÃO DA COFINS

A arrecadação da COFINS continua surpreendendo. Pelos dados da Receita Federal, a arrecadação acumulada até outubro de 2004, incluindo a contribuição das entidades financeiras, chegou a R\$ 63 bilhões, contra R\$ 48,1 bilhões em igual período de 2003. É um crescimento nominal de 30,88%, o maior dentre todos os tributos federais.

COFINS Discriminação da arrecadação Janeiro a outubro de 2004 R\$ milhões

Discriminação	Arrecadação a preços correntes			% Real IGPA
	2004(A)	2003(B)	A-B	
Total	63.003	48.137	14.866	22,84
Importações	9.348	-	9.348	-
Retenção na fonte	1.351	262	1.089	371,56
Compensações	882	-	882	-
Demais fontes	47.431	44.469	2.962	0,23
Entidades financeiras	3.991	3.406	585	1,51

Dados básicos: Receita Federal

O governo estimou arrecadar R\$ 4,4 bilhões de COFINS sobre as importações em 2004. Só até outubro, a realidade mais que dobrou a estimativa. O crescimento da arrecadação no item retenção na fonte significa redução no item demais fontes, pois a retenção foi introduzida em 2004. Em valores absolutos, mais fáceis para se comparar com a realidade de cada empresa, os dez primeiros meses de 2004 geraram mais R\$ 14,8 bilhões da COFINS em comparação com igual período de 2003. É cerca de 1% do PIB só de aumento da arrecadação!

COFINS + PIS + CSLL + CPMF somaram R\$ 117 bilhões nos dez primeiros meses de 2004, arrecadação de exclusividade da união. A soma da arrecadação de IPI + IMPOSTO DE RENDA, que são repartidos entre estados e municípios, foi igual a R\$ 102 bilhões. Em 1988, a soma das contribuições exclusivas da união representava apenas 10,4% do total de IPI + IR. De lá para cá o governo federal, com apoio do Congresso Nacional, privilegiou a arrecadação dos tributos não repartidos. Os governadores têm razão quando dizem que são prejudicados pelas centralização tributária. Mas cabe a pergunta: onde estariam suas bancadas quando se aprovou tantas contribuições nos anos recentes?

Uma curiosidade como informação final. A única contribuição que é repartida com estados e municípios, a CIDE, é a que apresenta o menor crescimento (5,55% nominal e menos 0,8% real). A explicação é simples: o governo segurou a arrecadação da CIDE dos derivados de petróleo e privilegiou a arrecadação da COFINS. É só fazer as contas.

Responsabilidade Técnica:

RN & MARINI Editora e Comunicação

SCN Qd. 02, Ed. Centro Empresarial Liberty Mall, Torre B, Sala 431 CEP:70712-903

Fone: (61) 327-8690/328.8053 – Fax: (61) 326-4138

E-mail: rn.marini@terra.com.br / rn@brturbo.com / carnltda@terra.com.br